

LEI Nº 0345/68, DE 29 DE OUTUBRO DE 1.968.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar de Nº 9.905,07 (nove mil, novecentos e cinco cruzeiros - novos e sete centavos), para suplementação das seguintes verbas orçamentárias:

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERALENCARGOS MUNICIPAIS

4.3.1.O.O.O.-Amortização da Dívida Pública

Fundada e Interna

11-Do empréstimo municipal de 1965.....Nº 6.849,36

3.2.7.O.O.O.-Juros da Dívida Pública

Fundada e Interna

11-Do empréstimo municipal de 1965...Nº 3.055,71

T O T A L Nº 9.905,07

ARTIGO 2º:-O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação, previsto para o presente exercício.

ARTIGO 3º:-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

- Vereador José Guimarães -

-PRESIDENTE DA CÂMARA-

LEI Nº 0346/68, DE 29 / DE OUTUBRO / DE 1.968.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, -
D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Passa a denominar-se RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS a atual Rua Lázaro Luiz Zamenhoff, na Vila Tenente Vasconcelos.

ARTIGO 2º:-A atual Rua 4 (quatro) situada na Vila Tenente Vasconcelos, passa a denominar-se Rua LÁZARO LUIZ ZAMENHOFF.

ARTIGO 3º:-As despesas decorrentes com a aprovação desta lei cor-